



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 02977/08

**SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO. Licitação. Pregão
Presencial.** Arquivamento do processo em
razão da perda de objeto.

RESOLUÇÃO RC2 TC 00071 /2011

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02977/08, referente à licitação nº 467/2007, na modalidade pregão presencial, procedida pela Secretaria de Estado da Administração, tendo como responsável o ex-Secretário Gustavo Nogueira, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa aos cofres públicos para formação do Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Estadual, visando aquisição de material de consumo (Teste HIV e HIV 2, Teste de Toxoplasmose igm, Teste de Toxoplasmose igg e outros), destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública, conforme Anexo I do edital, e

CONSIDERANDO que a Autoridade Competente, resolveu, por razões de interesse público, revogar a licitação nº 467/2007, na modalidade pregão presencial, cujo ato foi publicado no DOE em 21/05/2008;

CONSIDERANDO que a Auditoria, ao analisar a documentação encaminhada, concluiu, à luz da legislação pertinente, que o pregão foi devidamente anulado, razão pela qual entendeu pelo seu arquivamento;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

RESOLVEM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, na sessão hoje realizada, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo por perda do objeto, em virtude da revogação do Pregão Presencial nº 467/2007, procedida pela Autoridade Competente.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 12 de abril de 2011

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Presidente em exercício

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB